



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2019

**ROSANA SANTINI MENEGOTTO**, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, visando disciplinar normas e procedimentos administrativos,

**DETERMINA:**

**1. Horas Extras:** Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado, as horas extras executadas nos SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DO SUAS, CRAS, CREAS, CENTRO POP, SCFV e CADASTRO ÚNICO respeitarão o limite de 700 horas/mês, na totalidade. A aprovação das horas caberá às Diretoras, conforme demanda de cada serviço.

**2. Tolerância Ponto:** Seguindo a diretriz da Prefeitura, as jornadas dos servidores, que são preestabelecidas, terão uma tolerância de 5 minutos nos horários de entrada e saída com bloqueio para os demais horários, cabendo à chefia autorizar excepcionalmente a realização de jornada em momentos distintos. Os pedidos de horas extras deverão informar os turnos/horários em que estas serão executadas, devendo estes ser preferencialmente fixos.

**3. Férias:** Visando a redução dos períodos acumulados de férias para atendimento ao Estatuto do Servidor, o qual prevê em seu artigo 167 "É proibida a acumulação de férias", todo servidor que tiver dois períodos aquisitivos acumulados (60 dias), terá um prazo de 3 meses para gozar de 15 dias de férias. Todo servidor que tiver mais que dois períodos aquisitivos acumulados (75 dias ou mais), terá um prazo de 3 meses para gozar de 30 dias de férias. A contagem do prazo inicia a partir da vigência desta ordem de serviço ou do acúmulo (vencimento) do período aquisitivo, caso seja posterior à ordem. O acúmulo máximo permitido será de 45 dias.

**4. Descumprimento de carga horária:** A partir de julho de 2019 (mês de execução do ponto) o servidor que apresentar débito de carga horária será orientado, com registro em ata. Caso ocorra novo débito, posterior à orientação, a situação será encaminhada para averiguação via processo de sindicância. AUTORA DO PONTOS O.S. 04/2020.

5. Esta ordem de serviço entra em vigência em 1º de julho de 2019.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS)**, em 17 de junho de 2019.

  
Rosana Santini Menegotto,

Presidente da Fundação de Assistência Social - FAS.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)